



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1041067/18 (Proc. CEE 292/16)		
INTERESSADO	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi"		
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento do Curso de Bacharelado em Jornalismo		
RELATOR	Cons. Décio Lencioni Machado		
PARECER CEE	Nº 32/2019	CES	Aprovado em 06/02/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi" solicitou a este Colegiado, a autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Jornalismo, através do Ofício Nº 124/18, protocolizado em 11/06/18, nos termos da Deliberação CEE Nº 142/16.

O Projeto do Curso de Bacharelado em Jornalismo foi aprovado pelo Parecer CEE Nº 400/17, Portaria CEE/GP Nº 423/17, publicada em DOE de 06-09-17, no qual os Especialistas fizeram várias recomendações quanto ao Projeto Pedagógico apresentado na ocasião.

Através da Portaria CEE/GP Nº 209/18, foram designados os Especialistas Gino Giacomini Filho e Rogério Eduardo Rodrigues Bazi para emissão do Relatório circunstanciado sobre a presente solicitação.

Os autos foram baixados em diligência pela Assessoria Técnica deste Conselho, em 21/09/18, com manifestação da IES em 08/10/18, em razão das novas revisões sugeridas pelos Especialistas, constantes no último Relatório circunstanciado, acerca da Proposta Pedagógica apresentada.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria sobre autorização de novos cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino de São Paulo está normatizada na Deliberação CEE Nº 142/16.

A Comissão de Especialistas nomeada visitou a Instituição em 06 e 07/08/18 e em seu Relatório circunstanciado fez constar:

"(...)

Quatro aspectos apontados no Relatório de Projeto de Curso ainda não foram devidamente equacionados, ou seja: 1) Oferecer aspectos que evidenciem foco, filosofia, diferenciação e inovações que o Curso queira perseguir; 2) Elaborar um perfil de egresso mais fiel com a vocação, características, peculiaridades e intentos a serem trabalhados ao longo do Curso, inclusive traduzi-los para que figurem na oferta do Curso (grade curricular, programas e projetos); 3) Hierarquizar os objetivos de forma a estabelecer coerência dos gerais com os específicos e vice-versa, além de mantê-los afinados com o perfil de egresso e oferta do Curso; 4) Mostrar a lógica em que se baseou a proposta da matriz curricular: disciplinas, interdisciplinaridade, oferta de atividades, laboratórios e projetos alinhados.

Quanto aos Eixos Formadores, existem discrepâncias de redação a serem superadas tendo em vista as Ementas.

Faz-se necessário corrigir a oferta das disciplinas Psicologia da Comunicação e Laboratório em Jornalismo Digital tendo em vista respectiva omissão e duplicidade na grade curricular. São também necessários ajustes nos programas de Laboratório de

Jornalismo Impresso e Laboratório de Telejornalismo, assim como é recomendável racionalizar a oferta das disciplinas Deontologia do Jornalismo e Legislação e Ética do Jornalismo, além da alocação de Roteiros para Comunicação Audiovisual.

*Além dos ajustes acima apontados e diante das ponderações justificadas pela IES, sugere-se que a oferta do primeiro ano tenha as adequações na oferta de disciplinas conforme apontado no item IV deste Relatório, de forma que uma possível autorização de funcionamento do Curso já possa espelhar a oferta do Curso com tais ajustes. **Como esse ajuste no primeiro ano demanda uma nova versão do projeto pedagógico que impactaria a oferta dos demais períodos/semestres, a IES precisará enviar ao CEE-SP Projeto Pedagógico contemplando essa configuração do primeiro ano e as dos demais semestres respaldando em uma lógica pedagógica e mediante trabalho em conjunto com o corpo docente atuante no Curso de Jornalismo.** Algo que deve ocorrer no período de funcionamento efetivo do Curso, porém a tempo da turma do segundo ano desfrutar das disciplinas contextualizadas nessa nova configuração curricular e a devida aprovação do CEE-SP.*

A padronização da nomenclatura das disciplinas é essencial, inclusive para denominar o trabalho de conclusão.

Ainda não ficou clara a questão do TCC monográfico ser desenvolvido por grupo de alunos ou de forma integrada com outros cursos.

Faz-se necessário apresentar um esquema ou quadro que mostre uma perspectiva de uso contínuo de laboratórios pelas disciplinas, assim como nos programas das disciplinas é importante apontar quais laboratórios serão utilizados de forma contínua.

Recomenda-se que a IES deixe de forma clara a política de contratação de docentes de forma a respeitar a aderência com as disciplinas, especialmente as de formação profissional, além de estipular limites de atuação do docente por disciplinas.

Das 10 disciplinas do primeiro ano do Curso, 6 (seis) possuem docentes indicados, com titulação e aderência adequados.

Esta Comissão entende que a dedicação e comprometimento do IMESSM com a oferta do Curso de Jornalismo tendem a superar os problemas e inconsistências aqui apontados, pois demonstra bom planejamento para a gestão dos cursos e reúne recursos humanos para isso, além de infraestrutura com potencial para abrigar o Curso de Jornalismo. Entende também que com o funcionamento do Curso e a participação do corpo docente e discente, tal contribuição oferecerá nova dinâmica e maior legitimidade para a configuração e oferta do Curso.

A IES não possui, no momento, segundo relato da direção, reservas próprias para investir no Curso. Informou que gestões estão avançadas junto à administração municipal para obtenção desses recursos tão logo o Curso seja autorizado.

*Tendo em vista os elementos e argumentos aqui apresentados, **esta comissão é favorável** ao pedido de autorização do Curso de Jornalismo do IMESSM. – grifamos – (...)"*

Como se nota pelo exposto acima, os Especialistas apontaram uma série de inconsistências na Proposta Pedagógica, originais desde a aprovação do Projeto Pedagógico ocorrida mediante o Parecer CEE nº 400/17, uma vez que a Instituição não logrou êxito em saná-las tempestivamente nos termos alertados no citado Parecer.

A Assessoria Técnica deste Conselho enviou o Relatório dos Especialistas para a IES em 21/09/18, para que a mesma **(i)** apresentasse previsão de recursos financeiros e dos ambientes e estrutura dos laboratórios previstos no Projeto Pedagógico, e **(ii)** revisasse sua Proposta Pedagógica.

Em 08/10/18 a IES se manifestou:

“(...)

Quanto ao termo de compromisso, a IES se comprometeu à:

- 1) *Ampliação do acervo de livros e de periódicos especializados (fls. 204).*
- 2) *Novas edificações e instalações ou adaptação (planta disponível às fls. 227).*
- 3) *Novos laboratórios e equipamentos ou adaptação dos existentes (fls. 204 a 208): Laboratórios de Prática Redacional, de Jornalismo Digital, de Radiojornalismo, de Fotojornalismo e de Telejornalismo.*

Quanto aos recursos financeiros, a Direção informou que os mesmos constam nas reservas financeiras do Instituto (fls. 208).

Quanto ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo, foi juntado um relatório, às fls. 210 a 227, com as adequações que serão feitas, onde estão relacionadas as Disciplinas do 1º ano do Curso (1º e 2º períodos), com os objetivos de aprendizagem e as ementas. Entretanto, para os outros anos do Curso, consta apenas um quadro com eixos de formação, e a IES informa que isso será discutido com o Conselho do Curso e posterior aprovação pelo CEE (fls. 219).

Quanto ao TCC, a IES informou que as normas serão adequadas quando o Curso estiver em andamento.

“(...)”

A manifestação da IES foi enviada para os Especialistas para avaliação.

Os Especialistas responderam:

“(...)

Os termos de compromisso estão adequados.

Quanto ao Projeto Pedagógico, a IES se mobilizou para fazer os ajustes apontados. **Ressalte-se que nas palavras da IES, o rearranjo das disciplinas ainda passará pelo Conselho de Curso**, o que é fundamental para que o Curso tenha sua identidade legitimada. As observações seguintes poderão ser alvo de ajustes oportunamente:

O termo **webb**, e não **web**, aparece em vários trechos, inclusive na denominação de Webb Design em Jornalismo: atentar para esta ocorrência.

Técnica Redacional em Jornalismo: atentar para correção do termo a Bibliografia “saúde” no ementário.

Técnica Redacional em Jornalismo (p. 9-10): a ementa não apresenta conteúdo de técnicas de redação jornalística no geral (atendido por outras disciplinas dispostas na grade), mas conteúdos relativos ao campo digital. Essa intenção é corroborada pela bibliografia voltada para jornalismo digital. (gg.nn.)

“(...)”

Ressalte-se que a IES, em sua manifestação, enviou apenas um relatório referindo-se às adequações do Projeto Pedagógico do Curso. Neste relatório foram apresentadas somente as disciplinas e ementas do 1º ano, e para os próximos anos, o projeto ainda será discutido no Conselho do Curso, com posterior envio ao CEE para aprovação. Em relação ao TCC, o mesmo não está normatizado, o que era uma das recomendações dos Especialistas.

Pela sua manifestação, a Instituição demonstrou estar disposta a adequar-se ao que os Especialistas recomendaram e apontaram; **entretanto, não apresentou o Projeto Pedagógico reformulado**, o que impossibilita a pretendida autorização do Curso.

Tendo em vista todas as informações, elementos e inconsistências constantes nos autos, ora apresentadas nesse Parecer, **sou favorável ao indeferimento da autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Jornalismo**.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Del CEE 142/2016, indefere-se o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Jornalismo, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”.

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

a) Cons. Décio Lencioni Machado

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 30 de janeiro de 2019.

a) Cons^a Guiomar Namó de Mello

no exercício da presidência nos termos do

Art. 11 da Deliberação CEE nº 17/73

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de fevereiro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente